

ATA DE REUNIÃO DO JÚRI

Registo	Data da Informação	Processo
Documento Interno n.º 17722 / 2021	02/09/2021	2021/250.10.101/18

ASSUNTO: Acta n.º 1 do Júri do Procedimento Concursal Comum para Contratação de 5 Assistentes Operacionais em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Divisão de Obras Municipais – Serviço de Manutenção, Conservação e Reabilitação (obras e rede viária), Serviço de Vigilância, Mercado Municipal e Serviço de Limpeza de Edifícios – Refª B Serviço de Manutenção, Conservação e Reabilitação (rede viária)

Aos trinta dias do mês de Agosto de dois mil e vinte um, pelas 12h00, reuniu no Edifício da Câmara Municipal da Sines, o júri do procedimento concursal supra para a **referência B) Serviço de Manutenção, Conservação e Reabilitação (rede viária)**, aberto por despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 26 de Agosto de 2021, constituído por Luís Carlos Martins da Costa, Coordenador do Serviço de Equipamentos e Manutenção, na qualidade de Presidente, Luís António Anico Raposo, Encarregado Operacional do Serviço de Manutenção, Conservação e Reabilitação (Rede Viária), na qualidade de 1º vogal efectivo e Rita João Ribeiro Baltazar da Silva Paulino Barambão, Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na qualidade de 2.º vogal efectivo, a fim de definir os critérios de selecção e respetiva ponderação, bem como a ponderação da classificação final. -----

Assim, nos termos da Portaria 125-A/2019 de 30 de Abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de Janeiro, conjugada com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014 de 20 de Junho, e do despacho acima mencionado, o júri deliberou por unanimidade o seguinte: -----

Métodos de selecção: -----
Serão aplicados os dois métodos de selecção obrigatórios, referidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho:

Prova Oral de Conhecimentos – ponderação de 75% -----

Avaliação Psicológica – ponderação de 25% -----

E aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma legal, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo e diploma, os métodos de selecção: -----

Avaliação Curricular – ponderação de 40% -----

Entrevista de Avaliação de Competências – ponderação de 60% -----

Prova Oral de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Este método de selecção assume a forma oral, é de realização individual, incide sobre temas diretamente relacionados com as tarefas a desempenhar e será valorado na escala de 0 a 20 valores.

Avaliação Psicológica (AP) - visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Esta prova será comportada por uma fase valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. ----- Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e serão ponderados os seguintes elementos, segundo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: -----

$$AC = (HL + FP + 2EP + AD)/5$$

Sendo: -----

HL – Habilitações Literárias: ponderação da titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. -----

Para a valorização das Habilitações Literárias será adotado o seguinte critério: -----

- Escolaridade obrigatória legalmente exigida = 15 valores -----

- Escolaridade obrigatória superior à legalmente exigida = 20 valores -----

FP – Formação Profissional: serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a contratar. -----

Para valorização da Formação Profissional, será adotado o seguinte critério: -----

- Sem Formação = 5 valores -----

- Ações de Formação até 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 15 valores -----

- Ações de Formação superiores a 20 horas relacionadas com a área de recrutamento = 20 valores -----

EP – Experiência Profissional: serão consideradas apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas. -----

Será ponderado o desempenho de funções efetivas na área a concurso: -----

- Sem Experiência Profissional = 5 valores -----

- Experiência Profissional inferior a 1 ano = 10 valores -----

- Experiência Profissional igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos = 13 valores -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

- Experiência Profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos = 15 valores -----
- Experiência Profissional igual ou superior a 5 anos = 20 valores -----

2 = Ponderação -----

AD – Avaliação de Desempenho – é considerada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Para efeito de cálculo será atribuída a seguinte pontuação:

- Desempenho inadequado - 8 valores
- Desempenho adequado - 14 valores
- Desempenho relevante - 18 valores
- Desempenho excelente - 20 valores

Aos candidatos que não possuam Avaliação de Desempenho será atribuída a classificação de 10 valores.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência profissional e avaliação de desempenho devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respetivamente às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$OF = (75\%POC + 25\%AP) \text{ ou } (40\%AC + 60\%EAC)$$

Sendo: -----

OF – Ordenação Final -----

POC – Prova Oral de Conhecimentos -----

AP – Avaliação Psicológica -----

AC – Avaliação Curricular -----

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências -----

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.

É excluído do procedimento, o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método de selecção seguinte, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de Abril. -----

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da mesma legislação. -----

Quota de Emprego: dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. -----

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação". -----

Assinado por: **LUÍS CARLOS MARTINS DA COSTA**
Presidente do Júri
Num. de Identificação: BI134669908
Data: 2021.09.03 14:14:49+01'00'



1.º Vogal



Assinado por: **RITA JOÃO RIBEIRO BALTAZAR DA SILVA PAULINO BARAMBÃO**
1.ª Vogal
Num. de Identificação: BI095778489
Data: 2021.09.02 14:39:05+01'00'

Baltazar:

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.